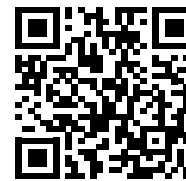




SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS



ANO IV - EDIÇÃO 207 - 17 de Julho de 2020

Gabinete

LEI Nº 4.144, DE 08 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e dá outras providências.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cosmópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Cosmópolis.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para o próximo exercício, deverá atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, abrangendo o seu diagnóstico básico, suas diretrizes gerais e prioridades, além da necessária compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 3º A proposta orçamentária do Município de Cosmópolis, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar os princípios de justiça, inclusive tributária, de controle social, desenvolvimento e de transparência na elaboração e execução do orçamento:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão e cidadã a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios

disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico.

Art. 4º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do orçamento.

Art. 5º A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão de receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterà “reserva de contingência”, identificada pelo código 99.999.9999.9999, no montante de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2021, a fim de atender passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, nos termos do § 3º, artigo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Caso não haja a incidência dos riscos indicados neste artigo, a reserva de contingência poderá ser utilizada para atender a abertura de créditos adicionais.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município para 2021, que abrangerá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo, seus Fundos, e o orçamento da Seguridade Social, abrangendo a Saúde, a Previdência e Assistência Social, será composta de:

I - mensagem;

II - projeto de Lei Orçamentária anual;

III - demonstrativos e anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações posteriores;

IV - relação dos projetos e atividades;

V - os programas da Administração Municipal, inclusive os de duração continuada, constantes do Plano Plurianual, ajustados de acordo com a receita orçada;

VI - tabela de evolução da receita e despesa relativa aos três últimos exercícios e ainda a receita e despesa prevista para o exercício de 2020 e 2021.

VII - sumário de receita e despesa por

função segundo os orçamentos.

VIII - sumário geral da receita e despesa por categorias econômicas segundo os orçamentos.

IX - sumário geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fontes e as despesas por grupo.

X - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes das metas fiscais.

Art. 7º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até 31 de agosto de 2020, nos termos da legislação em vigor, para fins de inclusão no Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Art. 8º A Lei orçamentária anual dará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - prioridade na área de investimentos e na prestação de serviços essenciais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental e,

IV - princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 9º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 10. As receitas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos de planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, atendendo-se os critérios estabelecidos no artigo 12 da L.R.F. (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 1º As diretrizes da receita para o ano de 2021 impõem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais,

com vistas ao incremento real das receitas próprias, possibilitando a prestação de serviços e execução de investimentos de qualidade no município, a fim de permitir e influenciar o desenvolvimento econômico local seguindo princípios de justiça tributária.

§ 2º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos suficientes para atender a despesa, e se esta extrapolar o exercício financeiro, deverá haver previsão de continuidade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida à legislação em vigor;

II - abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a até 20% (vinte por cento) do total da receita efetivamente arrecadada, nos termos da legislação vigente;

III - contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;

IV - conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V-OPoderExecutivo poderá firmar parcerias através de convênios com outros entes governamentais, inclusive de outras esferas de Governo e com entidades privadas, para o desenvolvimento de programas, sob a forma de consórcio, de parceria, ou sob outra forma de conjugação de esforços, nas áreas de educação, cultura, saúde, segurança, transportes, conservação ambiental, agricultura, infraestrutura, habitação, saneamento básico, promoção social e especialmente no aperfeiçoamento e ganho de maior eficiência em nossos serviços de controle e gerenciamento da área dos serviços da Administração Geral, principalmente em função das exposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá incluir, no projeto de lei orçamentária, a previsão de receitas e despesas que ocorrem em função do estabelecido desses ajustes que já tenham sido celebrados e, inclusive os que, embora ainda não celebrados, que se encontrem em fase adiantada de negociação e que, dessa forma, já permitam vislumbrar, com relativo à segurança, os detalhes das contrapartidas de cada participe.

§ 2º Excluem-se do limite referido no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

a) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

b) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

c) destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;

d) destinados à adaptação dos cargos na reforma administrativa;

e) destinado à realização de abertura de créditos adicionais suplementares, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas fontes de recursos e códigos de aplicação.

§ 3º A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I - efetuar o desdobramento de dotações orçamentárias, de modo a criar nova fonte de recurso;

II - transpor, remanejar e transferir recursos, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da despesa fixada, quando não implicar aumento de despesa.

Art. 12. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, compete ao Poder Executivo:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 1º Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, será providenciada a limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, segundo os seguintes critérios:

a) limitação dos empenhos relativos aos investimentos, exceto os relacionados às obrigações constitucionais legais;

b) limitação dos empenhos relativos ao custeio, exceto os relacionados aos serviços essenciais e as obrigações constitucionais legais.

§ 2º Ao final de cada quadrimestre, o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores.

§ 3º Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anuais, Prestação de Contas e os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão amplamente divulgados, e ficarão à disposição da comunidade.

§ 4º O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito

sob forma de duodécimos, até o dia 20 de cada mês, ou de comum acordo entre os Poderes.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 13. O Orçamento Fiscal abrangerá o Poder Executivo, Legislativo e as Entidades da Administração Direta, e será elaborado obedecida a classificação integrante da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério de Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

Art. 14. As despesas com pessoal e encargos não poderão exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo, da Receita Corrente Líquida, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a esses limites, dependerão da existência de recursos e das disposições expressas no artigo nº 169 da Constituição Federal, e ainda o cumprimento do estabelecido nos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15 A concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos e empregos públicos, a criação ou alteração da estrutura de carreira e na estrutura administrativa, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuado, em ambos os Poderes, desde que:

I - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e os acréscimos dela decorrente;

II - atendam o disposto nos artigos 13 e 14, desta lei.

Parágrafo único. O Município, atendendo os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderá conceder aos servidores municipais da Administração Direta, reajustes, aumentos da remuneração ou quaisquer outras vantagens de caráter pecuniário, em atendimento ao disposto neste artigo, bem como no disposto no inciso X, artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 16. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, compreendidas as transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, fundamental e infantil, de conformidade com o artigo 212 da Constituição Federal, em concordância com o disposto da Medida Provisória nº 339/06.

Art. 17. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) das receitas relacionadas na Emenda Constitucional nº 29/00, nas ações que envolvem a Saúde Pública do Município.

Art. 18. Para cumprimento do disposto no § 3º, artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão, ou aperfeiçoamento de ação governamental, aquelas cujo valor

não ultrapasse os limites dos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de lei dispendo sobre alterações no sistema tributário municipal, e em especial sobre:

I - atualização do mapa de valores do Município;

II - atualização dos padrões de construção, criando inclusive novas classificações;

III - revisão parcial ou total da legislação tributária do Município;

IV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único. As propostas de alteração de que trata este artigo, deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo até 01 (um) mês antes do término do exercício de 2020.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será de até 7% (sete por cento) das receitas correntes previstas na Emenda Constitucional nº 25/2000, ou outra determinação que seja estabelecida em legislação posterior.

Art. 21. Na lei orçamentária anual as despesas de juros, amortizações e demais encargos da dívida, serão fixados com base nas operações contratadas ou pactuadas.

Art. 22. A lei orçamentária anual deverá alocar prioritariamente recursos para o exercício de 2021, em projetos em andamento ou iniciados em 2020.

Art. 23. Para fins de apuração da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, para fazer frente ao pagamento das despesas compromissadas, decorrentes de obrigações contraídas no exercício, considera-se:

I - a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - a despesa compromissada apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observando o cronograma de pagamento.

Parágrafo único. No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser

manifestada até 4 (quatro) meses após o início do exercício financeiro, subsequente à celebração.

Art. 24. O Poder Executivo incluirá, no Projeto de Lei Orçamentária para 2021, previsão de dotações destinadas à concessão de subvenções sociais às entidades sem fins lucrativos, desde que reconhecidas de utilidade pública.

§ 1º O rateio será objeto específico, que identificará as Entidades beneficiadas e os respectivos valores.

§ 2º Fica vedada a concessão de subvenção às entidades que não prestaram contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como àquelas que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 3º O prazo para a prestação de contas parcial dos auxílios e subvenções será até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente e a prestação de contas final até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 25. O Poder Executivo colocará à disposição do Ministério Público e da Câmara Municipal, até 31 de julho de 2020, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo.

Art. 26. O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro de 2020, o projeto de lei do orçamento anual, ao Poder Legislativo, que apreciará até o final da sessão legislativa ou 30 de novembro de 2020.

Art. 27. As contribuições ao Pasep, aos Consórcios, as despesas de juros e amortizações, inativos e outras que não possam associar-se a um bem ou serviço, serão vinculados à função “Encargos Especiais”.

Art. 28. Os programas, projetos, atividades e operações especiais constantes dos Anexos II e III do Plano Plurianual 2018-2021 e alterações posteriores, são previstos nas unidades orçamentárias e executoras do anexo IV; nos programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes dos anexos V e VI da Lei Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput deste artigo, refere-se a valores, redação e codificação:

a) alterações de programas;
b) inclusão e alteração de projetos, atividades ou operações especiais;
c) inclusão e alteração de unidade executora;
d) alteração de valores previstos nas ações.

Art. 29. Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2021, o Poder Executivo aplicará a lei orçamentária do exercício financeiro anterior.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 08 DE JULHO DE 2020.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por afixação no quadro
próprio de Editais, na sede da
Prefeitura, na mesma data.**

**Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente**

DECRETO Nº 5.491 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

“Abre um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 275.669,35 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso III do artigo 41º da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito extraordinário da ordem de R\$ 275.669,35 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício nos termos do art. 44º da L.F. nº 4320/64, conforme recurso federal processo nº 25000.078910/2020-81 – COVID – 19.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 16 DE JUNHO DE 2020.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

**Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente**

Estado de Sao Paulo
Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 1

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5491 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 64 Abre Credito Extraordinario - Excesso Arrecadacao

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 01				
Unidade Orcamentaria: 01.10				
Unidade Executora...: 01.10.02				
4399 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	275.669,35	275.669,35	0,00	0,00
377159 30/06/2020 Credito Extraordinar	275.669,35			
Total Unidade Executora	275.669,35	275.669,35	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria	275.669,35	275.669,35	0,00	0,00
Total Orgao	275.669,35	275.669,35	0,00	0,00
Total Geral	275.669,35	275.669,35	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	275.669,35	275.669,35	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo				
312.0013 PROCESSO 25000.078910/2020-81 - COVID -19	275.669,35	275.669,35	0,00	0,00
Total Geral	275.669,35	275.669,35	0,00	0,00

DECRETO Nº 5.508 DE 14 DE JULHO DE 2020.

“Abre um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 4º da Lei nº. 4.080 de 28 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito extraordinário no valor de R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 14 DE JULHO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Vânia Regina Barrozo
Setor de Expediente

Estado de Sao Paulo
Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 1

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5508 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 65 Abre Credito Extraordinario - Anulacao de Dotacao

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 01				
Unidade Orcamentaria: 01.09				
Unidade Executora...: 01.09.01				
1035 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100,00	100,00
388921 14/07/2020 Reducao de Credito	100,00			
4302 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	100,00	0,00	0,00
388926 14/07/2020 Credito Extraordinar	100,00			
Total Unidade Executora	100,00	100,00	100,00	100,00
Total Unidade Orcamentaria	100,00	100,00	100,00	100,00
Orgao.....: 01				
Unidade Orcamentaria: 01.10				
Unidade Executora...: 01.10.02				
4264 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
388909 14/07/2020 Reducao de Credito	6.000,00			
4404 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
388914 14/07/2020 Credito Extraordinar	6.000,00			
Total Unidade Executora	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Total Unidade Orcamentaria	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Total Orgao	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00
Total Geral	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
1 TESOURO	100,00	100,00	100,00	100,00
Cod. Aplicacao/Grupo				

Estado de Sao Paulo
Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 2

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Fund. Legal: 5508 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 65 Abre Credito Extraordinario - Anulacao de Dotacao				
312.0009 EDUCACAO - COVID19	0,00	0,00	100,00	100,00
	100,00	100,00	0,00	0,00
2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Cod. Aplicacao/Grupo				
312.0002 CORONAVIRUS - COVID 19 CONSUMO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Total Geral	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00

Negócios Jurídicos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Helena Lima Mendonça – Termo de Aditamento Contratual nº 037/2020; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R\$ 4.800,00 – R\$ 400,00 (mensal); ASSINATURA: 01/07/2020; OBJETO: Prorrogação do Termo de Compromisso nº 050/2019 da Contratação de Músico como Bolsista II na Banda Municipal (Flautista), conforme Lei nº 3.753/2015, Processo Seletivo nº 02/2019.

Cosmópolis, 15 de julho de 2020. Secretária dos Negócios Jurídicos

Saúde Comunitária

01.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 995/2019 Data de Protocolo: 17/10/2019 Razão Social: GLOBE QUMÍMICA S.A. Endereço: RODOVIA SP-332 KM 138 ITAPAVUSSU Município: COSMOPOLIS CEP: 13151-350 UF: SP Resp. Legal: ANTONIO CARLOS FONSECA TEIXEIRA CPF: 958.463.607-34 Resp. Técnico: HELOÍSA KOWALESKY DE OLIVEIRA CPF: 351.615.198 CBO: ARQUITETA Conselho Prof.: CAU/SP No. Inscr.: 69388-0 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIAdeCOSMÓPOLIS, Defere, em 02/06/2020, o LTA – Laudo Técnico de Avaliação.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 23 de Junho de 2020.

Rogério PissarraScatena Coordenador – Farmacêutico Bioquímico VIGILÂNCIA SANITÁRIA CRF 14.537 Credencial 4949-2

Obs.: republicado em razão de incorreção.

02.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 996/2019 Data de Protocolo: 17/10/2019 Razão Social: GLOBE QUMÍMICA S.A. Endereço: RODOVIA SP-332 KM 138 ITAPAVUSSU Município: COSMOPOLIS CEP: 13151-350 UF: SP Resp. Legal: ANTONIO CARLOS FONSECA TEIXEIRA CPF: 958.463.607-34 Resp. Técnico: HELOÍSA KOWALESKY DE OLIVEIRA CPF: 351.615.198

CBO: ARQUITETA Conselho Prof.: CAU/SP No. Inscr.: 69388-0 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIAdeCOSMÓPOLIS, Defere, em 02/06/2020, o LTA – Laudo Técnico de Avaliação.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 23 de Junho de 2020.

Rogério PissarraScatena Coordenador – Farmacêutico Bioquímico VIGILÂNCIA SANITÁRIA CRF 14.537 Credencial 4949-2

Obs.: republicado em razão de incorreção.

03.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 997/2019 Data de Protocolo: 17/10/2019 Razão Social: GLOBE QUMÍMICA S.A. Endereço: RODOVIA SP-332 KM 138 ITAPAVUSSU Município: COSMOPOLIS CEP: 13151-350 UF: SP Resp. Legal: ANTONIO CARLOS FONSECA TEIXEIRA CPF: 958.463.607-34 Resp. Técnico: HELOÍSA KOWALESKY DE OLIVEIRA CPF: 351.615.198 CBO: ARQUITETA Conselho Prof.: CAU/SP No. Inscr.: 69388-0 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIAdeCOSMÓPOLIS, Defere, em 02/06/2020, o LTA – Laudo Técnico de Avaliação.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 23 de Junho de 2020.

Rogério Pissarra Scatena Coordenador – Farmacêutico Bioquímico VIGILÂNCIA SANITÁRIA CRF 14.537 Credencial 4949-2

Obs.: republicado em razão de incorreção.

4.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 314/2020 Data de Protocolo: 20/03/2020 CEVS: 351280301-206-000005-1-5 Data de Validade: 13/07/2021 Razão Social: CHRISTEYNS - BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ/CPF: 13.707.444/0002-94 Endereço: Rodovia SP 332 KM 136, S/N PORTÃO B ITAPAVUSSU Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-970 UF: SP Resp. LEGAL: FABIO SIQUELLI CPF: 26632485847 Resp. Técnico: JOÃO BATISTA TOGNETTI CPF: 04234319864

CBO: QUÍMICO Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04207896 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIAdeCOSMÓPOLIS, Defere, em 13/07/2020, o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 13 de Julho de 2020.

Rogério Pissarra Scatena Coordenador – Farmacêutico Bioquímico VIGILÂNCIA SANITÁRIA CRF 14.537 Credencial 4949-2

5.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 315/2020 Data de Protocolo: 20/03/2020 CEVS: 351280301-206-000005-1-5 Data de Validade: 13/07/2021 Razão Social: CHRISTEYNS - BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ/CPF: 13.707.444/0002-94 Endereço: Rodovia SP 332 KM 136, S/N PORTÃO B ITAPAVUSSU Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-970 UF: SP Resp. LEGAL: FABIO SIQUELLI CPF: 26632485847 Resp. Técnico: FERNANDA C. BRITO ESPIRITO SANTO CPF: 38864052810 CBO: TÉCNICA EM QUÍMICA Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04490726 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIAdeCOSMÓPOLIS, Defere, em 13/07/2020, o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de Responsabilidade Técnica, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 13 de Julho de 2020.

Rogério PissarraScatena Coordenador – Farmacêutico Bioquímico VIGILÂNCIA SANITÁRIA CRF 14.537 Credencial 4949-2

6.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 316/2020 Data de Protocolo: 20/03/2020 CEVS: 351280301-206-000005-1-5 Data de Validade: 13/07/2021 Razão Social: CHRISTEYNS - BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ/CPF: 13.707.444/0002-94 Endereço: Rodovia SP 332 KM 136, S/N PORTÃO B ITAPAVUSSU Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-970 UF: SP Resp. LEGAL: FABIO SIQUELLI CPF: 26632485847 Resp. Técnico: FERNANDA C. BRITO ESPIRITO SANTO CPF: 38864052810 CBO: TÉCNICA EM QUÍMICA Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04490726 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIAdeCOSMÓPOLIS, Defere, em 13/07/2020, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 13 de Julho de 2020.

Rogério PissarraScatena Coordenador – Farmacêutico Bioquímico VIGILÂNCIA SANITÁRIA CRF 14.537 Credencial 4949-2

7.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 503/2020 Data de Protocolo: 02/06/2020 CEVS: 351280301-561-000295-1-3 Data de Validade: 03/07/2021 Razão Social: ANADIR APARECIDA OLIVEIRA LIMA CNPJ/CPF: 26440919857 Endereço: Rua 7 DE SETEMBRO, 848 JARDIM BELA VISTA CONTINUAÇÃO Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-530 UF: SP Resp. LEGAL: ANADIR APARECIDA OLIVEIRA LIMA CPF: 26440919857

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIAdeCOSMÓPOLIS, Defere, em 03/07/2020, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 13 de Julho de 2020.

Rogério PissarraScatena Coordenador – Farmacêutico Bioquímico VIGILÂNCIA SANITÁRIA CRF 14.537 Credencial 4949-2

8.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 468/2020 Data de Protocolo: 21/05/2020 CEVS: 351280301-561-000714-1-2 Data de Validade: 03/07/2021 Razão Social: ROSINEIDE CARLOS DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 30595413889 Endereço: EXPEDICIONÁRIOS, 90 SÃO JOÃO Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-082 UF: SP Resp. LEGAL: ROSINEIDE CARLOS DE OLIVEIRA CPF: 30595413889

O Diretor do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COSMÓPOLIS. Defere, em 03/07/2020, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento,sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 13 de Julho de 2020.

Rogério PissarraScatena Coordenador – Farmacêutico Bioquímico VIGILÂNCIA SANITÁRIA CRF 14.537 Credencial 4949-2

9.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 511/2020 Data de Protocolo: 04/06/2020 CEVS: 351280301-561-000332-1-9 Data de Validade: 03/07/2021 Razão Social: BENEDITO EDGAR PINTO BARBOSA CNPJ/CPF: 71897798849 Endereço: Rua OTTO HERBST, 565 CENTRO Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP Resp. LEGAL: BENEDITO EDGAR PINTO BARBOSA CPF: 71897798849

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COSMÓPOLIS. Defere, em 03/07/2020, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento,sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 13 de Julho de 2020.

Rogério PissarraScatena Coordenador – Farmacêutico Bioquímico VIGILÂNCIA SANITÁRIA CRF 14.537 Credencial 4949-2

10.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 491/2020 Data de Protocolo: 29/05/2020 CEVS: 351280301-561-000783-1-0 Data de Validade: 17/06/2021 Razão Social: ADRIANA SANTOS DE ALMEIDA 16834939822 CNPJ/CPF: 34.428.118/0001-37 Endereço: Rua LIMEIRA, 5 CA-1 Núcleo Residencial Jardim Cosmopolita Município: COSMOPOLIS CEP: 13157-154 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANA SANTOS DE ALMEIDA CPF: 16834939822

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIAdeCOSMÓPOLIS, Defere, em 17/06/2020, o(a) Licença de Funcionamento Inicial, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 13 de Julho de 2020

Rogério PissarraScatena Coordenador – Farmacêutico Bioquímico VIGILÂNCIA SANITÁRIA CRF 14.537 Credencial 4949-2

11.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 526/2020 Data de Protocolo: 08/06/2020 CEVS: 351280301-561-000785-1-4 Data de Validade: 26/06/2021 Razão Social: VONICE SILVA DE LIMA ALVARENGA CNPJ/CPF: 92157114220 Endereço: Avenida NELSON ALVES ARANHA, 525 Parque Residencial das Andorinhas Município: COSMOPOLIS CEP: 13157-354 UF: SP Resp. LEGAL: VONICE SILVA DE LIMA ALVARENGA CPF: 92157114220

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIAdeCOSMÓPOLIS, Defere, em 26/06/2020, o(a) Licença de Funcionamento Inicial, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas,

respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 13 de Julho de 2020

**Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

12.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 547/2020 Data de Protocolo: 16/06/2020
CEVS: 351280301-561-000736-1-0 Data de Validade: 03/07/2021
Razão Social: JAIR ROMERO GONCALVES
CNPJ/CPF: 13762411883
Endereço: Rua OTACÍLIO MOREIRA DE SOUZA, 51 PARQUE DOS TRABALHADORES
Município: COSMOPOLIS CEP: 13154-278 UF: SP
Resp. LEGAL: JAIR ROMERO GONCALVES CPF: 13762411883

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS. Defere, em 03/07/2020, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 13 de Julho de 2020.

**Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

13.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 482/2020 Data de Protocolo: 27/05/2020
CEVS: 351280301-561-000782-1-2 Data de Validade: 13/07/2021
Razão Social: MARIA DONIZETI VIEIRA AGNEL
CNPJ/CPF: 21867989808
Endereço: Rua ANDRÉ MADSEN, 128 Vila José Kalil Aun
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-690 UF: SP
Resp. LEGAL: MARIA DONIZETI VIEIRA AGNEL CPF: 21867989808

O Coordenador da GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COSMÓPOLIS. Defere, em 13/07/2020, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 13 de Julho de 2020.

**Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

14.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 512/2020 Data de Protocolo: 04/06/2020
CEVS: 351280301-561-000746-1-6 Data de Validade: 17/06/2021
Razão Social: ANA ALICE MORAES
CNPJ/CPF: 36118185859
Endereço: Rua JOSÉ DO NASCIMENTO DOMINGUES, 117 Jardim Cosmopolitano
Município: COSMOPOLIS CEP: 13155-032 UF: SP
Resp. LEGAL: ANA ALICE MORAES CPF: 36118185859

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COSMÓPOLIS. Defere, em 17/06/2020, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 13 de Julho de 2020.

**Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

15.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 382/2020 Data de Protocolo: 17/04/2020
CEVS: 351280301-561-000266-1-1 Data de Validade: 30/06/2021
Razão Social: JOSELITO FERREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 70479267472
Endereço da residência: Sítio São João, s/n São dos Pinheiros –
Município: ARTUR NOGUEIRA CEP: 13160-000 UF: SP
Resp. LEGAL: JOSELITO FERREIRA DA SILVA CPF: 70479267472

O Coordenador da GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COSMÓPOLIS. Defere, em 30/06/2020, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas,

respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 13 de Julho de 2020.

**Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

16.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 32/2020 Data de Protocolo: 09/01/2020
CEVS: 351280301-360-000005-1-5 Data de Validade: 13/07/2021
Razão Social: TAKII DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 03.102.299/0002-64
Endereço: Núcleo COLONIAL CAMPOS SALES, S/N LOTE 186
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
Resp. LEGAL: TSUYOSHI UEMURA CPF: 22236061803
Resp. Técnico: CASSIANO LUIS MARTINO DOS SANTOS CPF: 07981160804
CBO:TÉCNICO EM SANEAMENTO Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04223111 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS. Defere, em 13/07/2020, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 13 de Julho de 2020.

**Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

17.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 280/2020 Data de Protocolo: 11/03/2020
CEVS: 351280301-873-000003-1-0 Data de Validade: 13/07/2021
Razão Social: CASA DA CRIANÇA DE COSMÓPOLIS
CNPJ/CPF: 50.085.133/0001-86
Endereço: Rua AMADO BALLONI, 104 BELA VISTA IV
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-260 UF: SP
Resp. LEGAL: REGINA HELENA NALLIN DAVINHA CPF: 09112606847
Resp. Técnico: CLEIDE BERG CPF: 09939606850
CBO: PSICÓLOGA CLÍNICA Conselho

Prof.: CRP No. Inscr.:123784 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 13/07/2020, o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 14 de Julho de 2020.

**Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

18.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 281/2020 Data de Protocolo: 11/03/2020
CEVS: 351280301-873-000003-1-0 Data de Validade: 13/07/2021
Razão Social: CASA DA CRIANÇA DE COSMÓPOLIS
CNPJ/CPF: 50.085.133/0001-86
Endereço: Rua AMADO BALLONI, 104 BELA VISTA IV
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-260 UF: SP
Resp. LEGAL: REGINA HELENA NALLIN DAVINHA CPF: 09112606847
Resp. Técnico: SILVANA DE FREITAS MORAES CPF: 16861179817
CBO: ASSISTENTE SOCIAL Conselho Prof.: CRESS No. Inscr.:59626 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 13/07/2020, o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de Responsabilidade Técnica, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 14 de Julho de 2020.

**Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

19.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

protocolo: 282/2020 Data de Protocolo: 12/03/2020
CEVS: 351280301-873-000003-1-0 Data de Validade: 13/07/2021
Razão Social: CASA DA CRIANÇA DE COSMÓPOLIS
CNPJ/CPF: 50.085.133/0001-86
Endereço: Rua AMADO BALLONI, 104 BELA VISTA IV
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-260 UF: SP
Resp. LEGAL: REGINA HELENA NALLIN DAVINHA CPF: 09112606847
Resp. Técnico: SILVANA DE FREITAS MORAES CPF: 16861179817
CBO: ASSISTENTE SOCIAL Conselho Prof.: CRESS No. Inscr.:59626 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 13/07/2020, o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 14 de Julho de 2020.

**Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

20.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 283/2020 Data de Protocolo: 12/03/2020
CEVS: 351280301-873-000003-1-0 Data de Validade: 13/07/2021
Razão Social: CASA DA CRIANÇA DE COSMÓPOLIS
CNPJ/CPF: 50.085.133/0001-86
Endereço: Rua AMADO BALLONI, 104 BELA VISTA IV
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-260 UF: SP
Resp. LEGAL: REGINA HELENA NALLIN DAVINHA CPF: 09112606847
Resp. Técnico: SILVANA DE FREITAS MORAES CPF: 16861179817
CBO: ASSISTENTE SOCIAL Conselho Prof.: CRESS No. Inscr.:59626 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 13/07/2020, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste

documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 14 de Julho de 2020.

**Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

21.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 572/2020 Data de Protocolo: 23/06/2020
CEVS: 351280301-561-000686-1-6
Razão Social: AURENI DA SILVA RIBEIRO TOLEDO
CNPJ/CPF: 16828146883
Endereço: LUIZ STRAZZACAPPA, 738 PARQUE SÃO PEDRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13157-190 UF: SP
Resp. LEGAL: AURENI DA SILVA RIBEIRO TOLEDO CPF: 16828146883

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 24/06/2020, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, em razão de encerramento de atividades, de acordo com a Portaria CVS 1/2019.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 14 de Julho de 2020.

**Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2**

22.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 206/2020 Data de Protocolo: 21/02/2020
CEVS: 351280301-863-000072-1-8 Data de Validade: 13/07/2021
Razão Social: MARILDE MARCIADADALTO SAHÃO
CNPJ/CPF: 09384398802
Endereço: Rua EXPEDICIONÁRIOS, 481 SALA 1 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-019 UF: SP
Resp. LEGAL: MARILDE MARCIA DADALTO SAHÃO CPF: 09384398802
Resp. Técnico: MARILDE MARCIA DADALTO SAHÃO CPF: 09384398802
CBO: CIRURGIÃO DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:32207 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 13/07/2020, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não

cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 14 de Julho de 2020.

Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

23.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 523/2020 Data de Protocolo: 08/06/2020
CEVS: 351280301-562-000035-1-4
Razão Social: FITESA NAOTECIDOS S/A
CNPJ/CPF: 93.211.084/0003-55
Endereço: Rodovia SP 332, S/N KM 137.8; RODOVIA ZEFERINO VAZ ITAPAVUSSU
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
Resp. LEGAL: GUSTAVO ROQUE MARIANTE CPF: 71497277000

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIAde COSMÓPOLIS, Defere, em 13/07/2020, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, em razão de encerramento de atividades, de acordo com a Portaria CVS 1/2019.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 14 de Julho de 2020.

Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

24.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 207/2020 Data de Protocolo: 26/02/2020
CEVS: 351280301-863-000199-1-7 Data de Validade: 13/07/2021
Razão Social: GILMARA DE PAULA MARQUES
CNPJ/CPF: 29008762811
Endereço: Avenida 9 DE JULHO, 55B BELA VISTA IV
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-292 UF: SP
Resp. LEGAL: GILMARA DE PAULA MARQUES CPF: 29008762811
Resp. Técnico: GILMARA DE PAULA MARQUES CPF: 29008762811
CBO: CIRURGIÁ DENISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:77411 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIAde COSMÓPOLIS, Defere, em 13/07/2020, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 14 de Julho de 2020.

Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

25.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 207/2020 Data de Protocolo: 26/02/2020
CEVS: 351280301-863-000192-1-6 Data de Validade: 13/07/2021
Razão Social: GILMARA DE PAULA MARQUES
CNPJ/CPF: 29008762811
Endereço: Avenida 9 DE JULHO, 55B BELA VISTA IV
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-292 UF: SP

Resp. LEGAL: GILMARA DE PAULA MARQUES CPF: 29008762811
Resp. Técnico: GILMARA DE PAULA MARQUES CPF: 29008762811
CBO: CIRURGIÁ DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:77411 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIAde COSMÓPOLIS, Defere, em 13/07/2020, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 14 de Julho de 2020

Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

26.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 203/2020 Data de Protocolo: 21/02/2020
CEVS: 351280301-863-000068-1-5 Data de Validade: 13/07/2021
Razão Social: LOURIVALANTONIO SAHÃO
CNPJ/CPF: 03408362882
Endereço: Rua EXPEDICIONÁRIOS, 481 SALA 2 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-019 UF: SP
Resp. LEGAL: LOURIVAL ANTONIO SAHÃO CPF: 03408362882
Resp. Técnico: LOURIVAL ANTONIO SAHÃO CPF: 03408362882
CBO: CIRURGIÃO DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:22855 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIAde COSMÓPOLIS, Defere, em 13/07/2020, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 14 de Julho de 2020;

Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

27.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 203/2020 Data de Protocolo: de Validade: 13/07/2021
Razão Social: LOURIVALANTONIO SAHÃO
CNPJ/CPF: 03408362882
Endereço: Rua EXPEDICIONÁRIOS, 481 SALA 2 CENTRO
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-019 UF: SP
Resp. LEGAL: LOURIVAL ANTONIO SAHÃO CPF: 03408362882
Resp. Técnico: LOURIVAL ANTONIO SAHÃO CPF: 03408362882
CBO: CIRURGIÃO DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:22855 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIAde COSMÓPOLIS, Defere, em 13/07/2020, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 14 de Julho de 2020

Rogério PissarraScatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

Secretaria de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

EDITAL: Nº 001/2020; MODALIDADE: Chamamento Público; OBJETO: Concessão de uso de imóvel para desenvolvimento de projeto esportivo; PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 17 de Julho de 2020 a 21 de Agosto de 2020 das 08:00 às 16:00 horas. O Edital completo poderá ser retirado no Setor de Compras e Licitações, à Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis – SP; de segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, através de solicitação no e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br ou acesso a página www.cosmopolis.sp.gov.br

Cosmópolis, 16 de Julho de 2020 - Engº José Pivatto – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 4171/2020

(COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **menor preço total do lote**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório para as unidades da Secretaria de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.008 de 03 de novembro de 2009, Decreto nº 5.419 de 02 de março de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
17/07/2020 às 09:00 horas	31/07/2020 às 09:00 horas

Abertura das Propostas
31/07/2020 às 09:01 horas

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP 13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, pelo telefone (19) 3812-8045

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Secretaria de Saúde e a Pregoeira Priscila Cristina Campos Bezerra, designada pelo Decreto nº 5.420 de 02 de março de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- III – Modelo Declaração de Idoneidade;
- IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII - Modelo Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VIII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;
- IX - Termo de Ciência e Notificação;

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório para as unidades da Secretaria de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.10.01.10.122.0007.2.002.3.3.90.30.16
- 01.10.02.10.301.0007.2.011.3.3.90.30.16
- 01.10.02.10.302.0007.2.012.3.3.90.30.16

4 - CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO I, **facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse e o caso específico de Cota Principal e Cota Reservada**, para licitantes legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.1.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.7 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.8 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As repostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8 - declarar o vencedor;
- 6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- 6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E TOTAL DO LOTE; e MARCA conforme solicitado.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “FICHA TÉCNICA” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

9.3.1. A licitante que se identificar de qualquer forma durante a sessão, será desclassificada.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “menor preço”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa do produto oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.8.5 Dados do responsável pela assinatura do Contrato.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da licitante vencedora previstos no item 12.7, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema **BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos relativos à Habilitação do licitante declarado vencedor, **deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados do encerramento da sessão pública virtual.

12.3 O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação, o prazo para análise será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar e qualificação econômico-financeira**:

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**);

b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), através da (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS**);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (**CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);

e) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp**) ou Municipal (**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;

g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; (**Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);

h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**);

i) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da (**Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

j) As certidões das letras “b” e “g” poderão ser apresentadas conjuntas através da apresentação da **certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**, emitida através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

l) As certidões constantes das letras “b” e “g” serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.

l) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;

m) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;

n) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;

o) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



12.7.3 Documentação Complementar

- Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo V);
- Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não foram declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
- Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de enquadramento de ME/EPP/MEI previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar “certidão positiva de recuperação judicial” já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

12.8 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

12.9 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/ote no prazo de 5 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/ote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.5.1 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.5.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

13.1.5.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



16 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar, retirar a Ata de Registro de Preços ou devolvê-la, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

16.3 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

17 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a licitante vencedora dos itens terá início a partir da sua assinatura.

17.2 A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

17.3 Uma vez registrado o menor preço dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

18 - DO TERMO DE ATA

18.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

18.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

18.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados eletronicamente através do "chat", com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a apresentação da Habilitação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

18.5 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

19 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:

19.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



19.1.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

19.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

19.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

19.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

19.1.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria solicitante;

19.1.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feito por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

19.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Jornal de Circulação local, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.4 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

19.5 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

21 - FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Saúde, sendo o gestor do Contrato/ ou Ata de Registro de Preços o Sr. José Anselmo Tescari, CPF 068.425.758-00, Auxiliar Administrativo, podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

21.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

22 - DO REAJUSTE

22.1 - O preço será fixo e irrevogável.

23 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO E PAGAMENTO

23.1 A entrega será conforme autorização de fornecimento enviadas pelo Setor de Compras e Licitações.

23.2 As entregas deverão ser realizadas à Rua Luiz Leflock, nº 220 Jd. Bela Vista, de segunda à sexta-feira, telefone: (19) 3812-1673 com o Sr. Anselmo, sem cobrança de frete, carga e descarga, em até 7 (sete) dias da solicitação.

23.3 As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

23.4 Os produtos que não estiverem conforme solicitados, serão devolvidos devendo ser substituídos pela licitante sem custos adicionais à Prefeitura de Cosmópolis.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



23.5 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

23.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:

- b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

24.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

24.5 As multas previstas no subitem 24.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



25.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

25.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro de Preços.

25.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

25.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

25.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 16 de Julho de 2020.

Eng. José Pivatto
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório para as unidades da Secretaria de Saúde.**

2. Especificação dos materiais:

LOTE 1				
ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO
01	40	CAIXA	PRINCIPAL	Alfinete para quadro de aviso 2 (cores variadas) – Caixa com 50 unidades Marca:

LOTE 2				
ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO
01	60	UND	PRINCIPAL	Calculadora de mesa, 12 dígitos, bateria solar, com oscilação de visor, desligamento automático. Garantia de 6 meses. Marca:

LOTE 3				
ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO
01	200	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Apontador de lápis Marca:
02	300	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Borracha branca 40 Marca:
03	1.300	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Canetas esferográficas azul Marca:
04	500	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Canetas esferográficas vermelha Marca:
05	30	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CLIPS nº 6/0, com 500 gr Marca:
06	1.300	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Canetas esferográficas azul Marca:
07	120	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CLIPS nº 3/0, com 500 gr Marca:
08	15	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CLIPS nº 8/0, com 500 gr Marca:
09	70	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CLIPS nº 02, com 500 gr Marca:



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



10	288	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CLIPS nº 4/0, com 500 gr Marca:
11	20	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CLIPS nº 10/0, com 500 gr Marca:
12	400	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Caneta marca texto em gel – amarela, não tóxica, ponta macia Marca:
13	120	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Caneta marca texto em gel – laranja, não tóxica, ponta macia Marca:
14	120	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Caneta marca texto em gel – verde, não tóxica, ponta macia Marca:

LOTE 4				
ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO
01	600	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pilha palito alcalina AAA Marca:
02	50	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Bateria 9V alcalina Marca:
03	480	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pilha alcalina pequena AA Marca:
04	40	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pilha alcalina grande D Marca:
05	80	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pilha alcalina média C Marca:

LOTE 5				
ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO
01	1.500	Pacote	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Papel sulfite 75g/ m² 210 mm x 297 mm A/4, branco alcalino – Pacotes com 500 folhas Marca:
02	250	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Caderno espiral, 200 mm x 275 mm, capa dura, com 96 folhas Marca:
03	500	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pasta polionda ofício, tamanho 335 X 245 X 55 MM Marca:
04	30	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Papel carbono preto – com 100 folhas Marca:
05	60	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pasta suspensa papel cartão Kraft 360 MM X 240 MM com gramatura entre 170 e 200 gr com haste plástica, acompanha visor, etiqueta e grampo plástico caixa com 50 unidades. Marca:
06	40	UND	COTA RESERVADA	Livro ata 100 folhas





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

			ME/EPP/MEI	Marca:
07	500	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Caixa arquivo morto Marca:
08	300	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Caderno universitário brochura 96 folhas Marca:
09	100	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Caderno brochura 1/4 flexível 96 folhas Marca:
10	120	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Papel sulfite a4 amarelo – medidas: 210 x 297mm – gramatura: 75g – pacote com 100 folhas Marca:
11	50	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pasta catálogo ofício com visor com bolso 4 colchetes, com 50 envelopes. Pasta catalogo com 25 folhas Marca:
12	30	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pasta registradora a/z ofício largo - descrição: cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação. Especificações - formato: ofício - dimensões aproximadas (A x L x L): 345mm x 275mm x 80mm Marca:
13	120	Pacote	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Papel sulfite A4 com 100 folhas – cor azul – gramatura 75 g Marca:
14	120	Pacote	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Papel sulfite A4 com 100 folhas – cor rosa - gramatura 75 g Marca:
15	120	Pacote	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Papel sulfite A4 com 100 folhas – cor verde -gramatura 75 g Marca:
16	20	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pasta sanfonada plástica a4 - transparente, com 31 divisórias - acompanha etiquetas para identificação - matéria prima polipropileno, reciclável atóxica, impermeável e leve - cor: transparente - fechamento com elástico - espessura 0,70mm - dimensões aproximadas: 250x350mm Marca:
17	50	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Registrador a/z com visor ofício LL - formato ofício - lombada larga - com mecanismo niquelado – medidas aproximadas: L:285 x A:75 x C:345mm Marca:
18	20	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Registrador a/z com visor - lombada estreita - com mecanismo niquelado – medidas aproximadas: 350mm x 280mm x 55mm Marca:
19	200	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pasta polionda com elástico – medidas aproximadas: 335 x 250 x 20mm – composta em polipropileno, resistente e com proteção antiumidade Marca:
20	150	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pasta plástica em L PP 0,15 A4 - dimensões aproximadas: 310 x 220 mm Marca:
21	100	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pasta ofício com grampo - trilho plástico - cartão duplex medidas aproximadas: 235 x 340mm Marca:
22	200	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pasta com aba, elástico em cartão duplex – medidas aproximadas: 350 x 240mm - pintada e plastificada com plástico transparente - reforçada com ilhós



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

				Marca:
23	150	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Caderno espiral 1/4 - capa dura - 96 folhas - medidas: 14cm x 21cm Marca:
24	50	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Caderno brochura capa flexível grande - 96 folhas - medidas: 200mm x 275mm Marca:
25	150	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Caderno brochura 1/4 - capa dura - 96 folhas - medidas: 140 x 200mm Marca:
26	10	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Envelope pardo - 185 x 248mm. Caixa com 250 unidades Marca:
27	10	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Envelope pardo - 200 x 280mm. Caixa com 250 unidades Marca:
28	30	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Envelope pardo - 260 x 360mm. Caixa com 250 unidades Marca:

LOTE 6				
ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO
01	2	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	HD externo 1 TB Marca:
02	25	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pend Drive – capacidade: 16GB, conexão com USB 2.0 ou superior, velocidade de leitura 10MB/S ou superior, velocidade de gravação: 5MB/S ou superior Marca:

LOTE 7				
ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO
01	25	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pistola para cola quente fina pequena de 10-12watts - bivolt - corpo injetado em plástico - ponta metálica - diâmetro 7,5mm - produto certificado através da portaria 371/2009 do inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. (Segurança compulsório UL-BR OCP 0029) Marca:
02	25	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pistola para cola quente grande - 60hz - potência de pico: 40w - bivolt: 127 / 220 volts - potência estabilizada: 15w - corpo injetado em plástico e ponta metálica – dimensões aproximadas: 17 x 14,5 x 3 cm (comprimento x largura x altura) Marca:
03	120	UND	COTA RESERVADA	Refil de cola quente tamanho grosso Marca:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



			ME/EPP/MEI	
04	120	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Refil bastão para cola quente fina Marca:

LOTE 8				
ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO
01	60	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Extrator de grampo formato espátula, aço galvanizado. Marca:
02	25	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Tesoura de uso geral de 20cm em resina termoplástica e aço inoxidável Marca:
03	50	Caixa	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Grampo 23/08 - 9/8, com 500 Marca:
04	250	Caixa	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Grampo 26/6 galvanizado, com 5000 unidades. Marca:
05	30	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Grampeador de ferro tamanho médio - 26/6, até 30 folhas, medindo 20,1 x 5 x 9,5cm – reforçado. Marca:
06	2	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Grampeador de ferro grande, profissional 23/8-13, grampeia até 60 folhas - medidas: 28,7 x 7,6 x 18,5cm. Marca:
07	50	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Régua em aço inoxidável 30cm Marca:
08	25	Caixa	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Etiquetas adesivas multiuso - medidas aproximadas: 50,8mm x 101,6mm Marca:
09	50	Caixa	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Etiquetas adesivas multiuso- medidas aproximadas: tamanho da etiqueta: 12mm x 26mm Marca:

LOTE 9				
ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO
01	120	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Fita adesiva, transparente 18mm x 50m Marca:
02	200	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Corretivo líquido, 18 ml Marca:
03	300	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Fita adesiva transparente grossa 50x50 mts - resistente Marca:
04	120	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Cola bastão 20 gr Marca:
05	120	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Fita adesiva em papel crepado com adesivo à base de borracha natural - medidas aproximadas: 16mm x 50m Marca:
06	250	UND	COTA RESERVADA	Fita adesiva em papel crepado com adesivo à base de borracha natural - medidas aproximadas: 50mm x 50m



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



			ME/EPP/MEI	Marca:
07	120	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Fita dupla face transparente em polipropileno acrílico, medidas aproximadas: 18mm x 30m Marca:
08	25	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Fita dupla face transparente em polipropileno acrílico, medidas aproximadas: 50mm x 30m Marca:
09	36	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Fita métrica em fibra de vidro – 1,5 mx16,0 mm Marca:
10	260	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Fita adesiva pequena - medidas aproximadas: 1,2cm x 10m Marca:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Processo Licitatório nº 4171/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Processo Licitatório nº 4171/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Processo Licitatório nº 4171/2020

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2020

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Processo Licitatório nº 4171/2020

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Processo Licitatório nº 4171/2020

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____

Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

LOTE 1						
ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	40	CAIXA	PRINCIPAL	Alfinete para quadro de aviso 2 (cores variadas) – Caixa com 50 unidades Marca:		
Valor Total do Lote 1 R\$.....(.....)						

LOTE 2						
ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	60	UND	PRINCIPAL	Calculadora de mesa, 12 dígitos, bateria solar, com oscilação de visor, desligamento automático. Garantia de 6 meses. Marca:		
Valor Total do Lote 2 R\$.....(.....)						

LOTE 3						
ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	200	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Apontador de lápis Marca:		
02	300	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Borracha branca 40 Marca:		
03	1.300	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Canetas esferográficas azul Marca:		
04	500	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Canetas esferográficas vermelha Marca:		
05	30	CAIXA	COTA RESERVADA	CLIPS nº 6/0, com 500 gr		



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



			ME/EPP/MEI	Marca:		
06	1.300	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Canetas esferográficas azul Marca:		
07	120	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CLIPS nº 3/0, com 500 gr Marca:		
08	15	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CLIPS nº 8/0, com 500 gr Marca:		
09	70	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CLIPS nº 02, com 500 gr Marca:		
10	288	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CLIPS nº 4/0, com 500 gr Marca:		
11	20	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CLIPS nº 10/0, com 500 gr Marca:		
12	400	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Caneta marca texto em gel – amarela, não tóxica, ponta macia Marca:		
13	120	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Caneta marca texto em gel – laranja, não tóxica, ponta macia Marca:		
14	120	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Caneta marca texto em gel – verde, não tóxica, ponta macia Marca:		
Valor Total do Lote 3 R\$.....(.....)						

LOTE 4						
ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	600	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pilha palito alcalina AAA Marca:		
02	50	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Bateria 9V alcalina Marca:		
03	480	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pilha alcalina pequena AA Marca:		
04	40	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pilha alcalina grande D Marca:		
05	80	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pilha alcalina média C Marca:		
Valor Total do Lote 4 R\$.....(.....)						





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

LOTE 5						
ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	1.500	Pacote	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Papel sulfite 75g/ m ² 210 mm x 297 mm A/4, branco alcalino – Pacotes com 500 folhas Marca:		
02	250	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Caderno espiral, 200 mm x 275 mm, capa dura, com 96 folhas Marca:		
03	500	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pasta polionda officio, tamanho 335 X 245 X 55 MM Marca:		
04	30	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Papel carbono preto – com 100 folhas Marca:		
05	60	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pasta suspensa papel cartão Kraft 360 MM X 240 MM com gramatura entre 170 e 200 gr com haste plástica, acompanha visor, etiqueta e grampo plástico caixa com 50 unidades. Marca:		
06	40	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Livro ata 100 folhas Marca:		
07	500	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Caixa arquivo morto Marca:		
08	300	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Caderno universitário brochura 96 folhas Marca:		
09	100	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Caderno brochura 1/4 flexível 96 folhas Marca:		
10	120	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Papel sulfite a4 amarelo – medidas: 210 x 297mm – gramatura: 75g – pacote com 100 folhas Marca:		
11	50	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pasta catálogo officio com visor com bolso 4 colchetes, com 50 envelopes. Pasta catalogo com 25 folhas Marca:		
12	30	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pasta registradora a/z officio largo - descrição: cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação. Especificações - formato: officio - dimensões aproximadas (A x L x L): 345mm x 275mm x 80mm		



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

				Marca:		
13	120	Pacote	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Papel sulfite A4 com 100 folhas – cor azul – gramatura 75 g Marca:		
14	120	Pacote	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Papel sulfite A4 com 100 folhas – cor rosa - gramatura 75 g Marca:		
15	120	Pacote	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Papel sulfite A4 com 100 folhas – cor verde -gramatura 75 g Marca:		
16	20	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pasta sanfonada plástica a4 - transparente, com 31 divisórias - acompanha etiquetas para identificação - matéria prima polipropileno, reciclável atóxica, impermeável e leve - cor: transparente - fechamento com elástico - espessura 0,70mm - dimensões aproximadas: 250x350mm Marca:		
17	50	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Registrador a/z com visor officio LL - formato officio - lombada larga - com mecanismo niquelado – medidas aproximadas: L:285 x A:75 x C:345mm Marca:		
18	20	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Registrador a/z com visor - lombada estreita - com mecanismo niquelado – medidas aproximadas: 350mm x 280mm x 55mm Marca:		
19	200	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pasta polionda com elástico – medidas aproximadas: 335 x 250 x 20mm – composta em polipropileno, resistente e com proteção antiumidade Marca:		
20	150	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pasta plástica em L PP 0,15 A4 - dimensões aproximadas: 310 x 220 mm Marca:		
21	100	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pasta officio com grampo - trilho plástico - cartão duplex medidas aproximadas: 235 x 340mm Marca:		
22	200	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pasta com aba, elástico em cartão duplex – medidas aproximadas: 350 x 240mm - pintada e plastificada com plástico transparente - reforçada com		





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
23	150	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	ilhós Marca: Caderno espiral 1/4 - capa dura - 96 folhas - medidas: 14cm x 21cm		
24	50	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Caderno brochura capa flexível grande - 96 folhas - medidas: 200mm x 275mm Marca:		
25	150	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Caderno brochura 1/4 - capa dura - 96 folhas - medidas: 140 x 200mm Marca:		
26	10	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Envelope pardo - 185 x 248mm. Caixa com 250 unidades Marca:		
27	10	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Envelope pardo - 200 x 280mm. Caixa com 250 unidades Marca:		
28	30	CAIXA	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Envelope pardo - 260 x 360mm. Caixa com 250 unidades Marca:		
Valor Total do Lote 5 R\$.....(.....)						

LOTE 6						
ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	2	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	HD externo 1 TB Marca:		
02	25	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pend Drive – capacidade: 16GB, conexão com USB 2.0 ou superior, velocidade de leitura 10MB/S ou superior, velocidade de gravação: 5MB/S ou superior Marca:		
Valor Total do Lote 6 R\$.....(.....)						

LOTE 7						
ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	25	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pistola para cola quente fina pequena de 10-12watts - bivolt - corpo injetado em plástico - ponta metálica - diâmetro 7,5mm - produto certificado através da portaria 371/2009 do inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e		



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
				IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. (Segurança compulsório UL-BR OCP 0029) Marca:		
02	25	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Pistola para cola quente grande - 60hz - potência de pico: 40w - bivolt: 127 / 220 volts - potência estabilizada: 15w - corpo injetado em plástico e ponta metálica – dimensões aproximadas: 17 x 14,5 x 3 cm (comprimento x largura x altura) Marca:		
03	120	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Refil de cola quente tamanho grosso Marca:		
04	120	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Refil bastão para cola quente fina Marca:		
Valor Total do Lote 7 R\$.....(.....)						

LOTE 8						
ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	60	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Extrator de grampo formato espátula, aço galvanizado. Marca:		
02	25	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Tesoura de uso geral de 20cm em resina termoplástica e aço inoxidável Marca:		
03	50	Caixa	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Grampo 23/08 - 9/8, com 500 Marca:		
04	250	Caixa	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Grampo 26/6 galvanizado, com 5000 unidades. Marca:		
05	30	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Grampeador de ferro tamanho médio - 26/6, até 30 folhas, medindo 20,1 x 5 x 9,5cm – reforçado. Marca:		
06	2	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Grampeador de ferro grande, profissional 23/8-13, grampeia até 60 folhas - medidas: 28,7 x 7,6 x 18,5cm. Marca:		
07	50	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Régua em aço inoxidável 30cm Marca:		





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



08	25	Caixa	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Etiquetas adesivas multiuso - medidas aproximadas: 50,8mm x 101,6mm Marca:		
09	50	Caixa	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Etiquetas adesivas multiuso- medidas aproximadas: tamanho da etiqueta: 12mm x 26mm Marca:		
Valor Total do Lote 8 R\$.....(.....)						

LOTE 9						
ITEM	QTDE	UNID	COTA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	120	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Fita adesiva, transparente 18mm x 50m Marca:		
02	200	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Corretivo liquido, 18 ml Marca:		
03	300	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Fita adesiva transparente grossa 50x50 mts - resistente Marca:		
04	120	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Cola bastão 20 gr Marca:		
05	120	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Fita adesiva em papel crepado com adesivo à base de borracha natural - medidas aproximadas: 16mm x 50m Marca:		
06	250	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Fita adesiva em papel crepado com adesivo à base de borracha natural - medidas aproximadas: 50mm x 50m Marca:		
07	120	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Fita dupla face transparente em polipropileno acrílico, medidas aproximadas: 18mm x 30m Marca:		
08	25	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Fita dupla face transparente em polipropileno acrílico, medidas aproximadas: 50mm x 30m Marca:		
09	36	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Fita métrica em fibra de vidro – 1,5 mx16,0 mm Marca:		
10	260	UND	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	Fita adesiva pequena - medidas aproximadas: 1,2cm x 10m Marca:		
Valor Total do Lote 9 R\$.....(.....)						



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados;
- **A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato/ ou Ata de Registro de Preços, caso for vencedora da licitação:**

Nome:

RG: - Órgão Emissor:

CPF:

Endereço:

Endereço Eletrônico Comercial e Particular:

Telefone pessoal e profissional:

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VII - MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Eng. José Pivatto, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.666.681-X, e inscrito no CPF/MF sob nº 024.767.908-93, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.008 de 03 de novembro de 2009, Decreto nº 5.419 de 02 de março de 20120, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório para as unidades da Secretaria de Saúde, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

1.2 O(s) preço(s) unitário(s) e total(is) para a aquisição futura(s) do contratante é(são):

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total	Marca/
--	--	--	--	--	--
Valor Total do Lote .. R\$.....(.....)					

1.3 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

2.1 A entrega será conforme autorização de fornecimento enviadas pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2 As entregas deverão ser realizadas à Rua Luiz Leflock, nº 220 Jd. Bela Vista, de segunda à sexta-feira, telefone: 19) 3812-1673 com o Sr. Anselmo, sem cobrança de frete, carga e descarga, em até 7 (sete) dias da solicitação.

2.3 As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

2.4 Os produtos que não estiverem conforme solicitados, serão devolvidos devendo ser substituídos pela licitante sem custos adicionais à Prefeitura de Cosmópolis.

2.5 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



2.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- assinar a Ata de Registro de Preços;
- entregar os produtos conforme autorização de fornecimento;
- entregar conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços referidos na Cláusula Primeira são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Contratada receberá pelos produtos em até 30 (trinta) dias depois da emissão da nota fiscal, a qual será atestada e rubricada pelo Secretário Municipal de Saúde.

7.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- 8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

- 9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 9.2 Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.3 Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.
- 9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2 A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 11.3 A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- 11.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 11.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 11.6 A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:

Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis, ___ de _____ de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

Eng. José Pivatto

DETENTORA

Gestor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas: _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

CONTRATO LT Nº/2020

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede à Rua Dr. Campos Sales 398 Centro, Cosmópolis SP, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Eng. José Pivatto, inscrito no CPF nº 024.767.908-93 e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, a Rua, representada neste ato pelo(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº/2020**, do tipo **menor preço total do lote**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório para as unidades da Secretaria de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, conferência dos produtos objeto deste Contrato será realizado através da Secretaria de Municipal de Saúde, sendo o Gestor o Sr. José Anselmo Tescari, CPF 068.425.758-00, Auxiliar Administrativo III, podendo acionar os órgãos competentes sempre que necessário;
§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Obedecido ao disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções estipuladas na Cláusula Nona deste Contrato.

VI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VII. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- Responsabilizar-se, por sua conta e risco, do transporte dos produtos em conformidade com o Edital;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como rerepresentar os documentos com prazo de validade expirado.

II. O CONTRATANTE obriga-se a:

- Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução deste Contrato;
- Pagar pelos produtos adquiridos;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito encontrados no objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem nenhum custo adicional ou reajustes a importância total de **R\$** ().

§ 1º - O pagamento devido à CONTRATADA somente será realizado mensalmente mediante a efetiva e satisfatória entrega dos produtos, nas condições especificadas neste Contrato e no Edital.

§ 2º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal na Secretaria responsável;

§ 3º - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

§ 5º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

§ 6º - O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no § 3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

§ 8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A entrega será conforme autorização de fornecimento enviadas pelo Setor de Compras e Licitações.

6.2 As entregas deverão ser realizadas à Rua Luiz Leflock, nº 220 Jd. Bela Vista, de segunda à sexta-feira, telefone: 19) 3872-1673 com o Sr. Anselmo, sem cobrança de frete, carga e descarga, em até 7 (sete) dias da solicitação.

6.3 As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

6.4 Os produtos que não estiverem conforme solicitados, serão devolvidos devendo ser substituídos pela licitante sem custos adicionais à Prefeitura de Cosmópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A CONTRATADA, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cosmópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§ 2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

§ 3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

9.5 As multas previstas no subitem 9.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº/2020, e todos os documentos constantes do processo licitatório nº/2020.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

III – Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dele fazendo parte integrante, o edital de licitação, o memorial descrito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todos os demais documentos constantes do processo licitatório nº/2020.

IV – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conferindo-se à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2020.

Contratante

Gestor do Contrato

Empresa Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8045

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

Município de Cosmópolis - SP

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Objeto: Pregão Eletrônico nº/2020 – Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório para as unidades da Secretaria de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contratada:

Ata de Registro de Preços/ou Contrato LT nº:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cosmópolis, de de 2020.

Eng. José Pivatto

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contratada

Gestor do Contrato/ ou Ata de Registro de Preços



Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº. 25/2020

Dispõe sobre retorno dos trabalhos dos assessores do Poder Legislativo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.423, de 14 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Cosmópolis, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), publicada em 04 de fevereiro de 2020 e a classificação da Doença pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19) como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde, o que significa que o vírus está circulando em todos os continentes do mundo.

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social ainda são fundamentais para conter o avanço do Coronavírus (COVID-19), diminuindo os riscos de contágio e disseminação.

CONSIDERANDO que medidas e barreiras sanitárias e de higienização se tornam imprescindíveis neste momento, para que possamos diminuir a vulnerabilidade dos servidores públicos municipais, efetivos, que continuam trabalhando.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 23/2020, que afastou os Assessores no período de 17 de junho até a presente data, em sistema de home-office;

CONSIDERANDO que foram e continuarão a ser tomadas medidas de prevenção como desinfecção constante do prédio, e verificação constante do controle de temperatura na entrada, distribuição de álcool gel, suspensão do uso de áreas coletivas, higienização dos sapatos na entrada e atendimento pessoal restrito e amplo pelo telefone e-mail, seguindo orientações da Comissão de Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os serviços da Câmara Municipal são essenciais para a eficiência da gestão do nosso Município e para o atendimento pleno das demandas dos munícipes e discussões de medidas para o desenvolvimento da cidade;

CONSIDERANDO de suma importância o retorno imediato ao trabalho dos Assessores que estão em casa à cerca de 29 dias trabalhando em home-office como medida de proteção e isolamento social, explicitando a testagem negativa para o COVID-19 e a não apresentação do Atestado Médico;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno ao trabalho dos assessores parlamentares a partir do dia 15 de julho de 2020.

Art. 2º - As medidas acima relatadas serão reavaliadas diariamente em função dos riscos de transmissão do Covid-19.

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 14 de julho de 2020.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

Rafael Basílio de Carvalho
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data “supra”.

Vagner Gomes Soares
Diretor Geral da Câmara